

JUCESP

09:00:07

IV. A consolidação do Estatuto Social, refletindo as deliberações tomadas acima, o qual passará a vigorar com a redação constante do Anexo I à seguinte ata.

CONSELHO FISCAL: Não houve manifestação do Conselho Fiscal, por não se encontrar em funcionamento.

DOCUMENTO DISPONÍVEL NA SEDE: Proposta do Conselho de Administração, em reunião ocorrida no dia 21 de março de 2006.

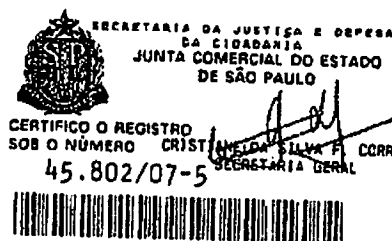
São Paulo, 30 de março de 2006.

(aa) Ney Ferraz Dias – Presidente
João Guilherme Greenhalgh Jungmann - Secretário

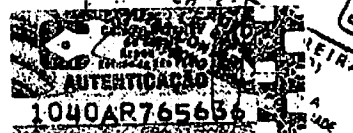
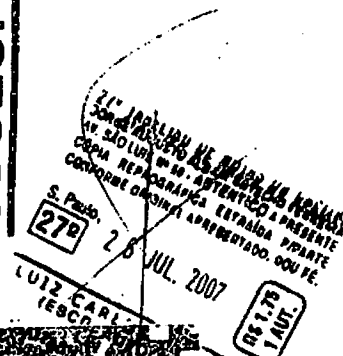
ACIONISTAS: p/ UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. – José Roberto Haym e Claudia Politanski – Diretores; e p.p. AMERICAN LIFE INSURANCE COMPANY – Ney Ferraz Dias. A presente é cópia fiel da original lavrada no livro de "Atas de Assembléias Gerais" da Sociedade, ficando autorizada a sua publicação.

São Paulo, 30 de março de 2006.

JOÃO GUILHERME GREENHALGH JUNGMMANN
Secretário



JUCESP



- 42 -
f

JUL 09 09 02 07

ANEXO I

UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º:- A UNIBANCO AIG SEGUROS S.A., com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º:- A sociedade poderá criar, manter, encerrar ou suprimir sucursais, filiais e agências no país e no exterior por deliberação da Diretoria Executiva, satisfeitas as formalidades legais.

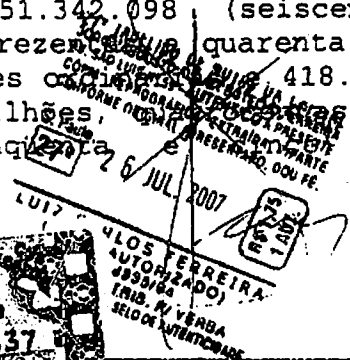
Artigo 3º:- A sociedade tem por objeto a exploração, no País e no exterior, das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e vida.

Artigo 4º:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações

Artigo 5º:- O capital social é de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), dividido em 1.069.751.053 (um bilhão, sessenta e nove milhões, setecentas e cinquenta e uma mil e cinquenta e três) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 651.342.098 (seiscentos e cinquenta e um milhões, trezentos e quarenta e duas mil e noventa e oito) ações ordinárias e 418.408.955 (quatrocentos e dezoito milhões, mil, novecentas e cinquenta e três) ações preferenciais.



JUL 26 2007

09 02 07

§ 1º:- Todas as ações da Sociedade serão mantidas em conta de depósito, em instituição financeira autorizada, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei n.º 6.404, de 15.12.76.

§ 2º:- A sociedade poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para fins de cancelamento ou permanência em tesouraria, para posterior alienação, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 6º:- As ações preferenciais não têm direito a voto e gozam das seguintes vantagens:

- a) participação nos lucros líquidos de cada exercício, que assegure a cada ação preferencial dividendos no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias;
- b) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade, até o valor da parcela do capital social representado por essas ações; e
- c) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias nos aumentos de capital decorrentes da capitalização de correção monetária, reservas e de lucros.

Parágrafo Único:- Além das características descritas acima, as ações preferenciais terão prioridade no recebimento dos dividendos.



f

JUL 23 P

09:00:07

CAPÍTULO III
Da Assembléia Geral

Artigo 7º:- A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 3 (três) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 8º:- A Assembléia Geral, convocada de acordo com a lei, será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que poderá indicar, para fazê-lo em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, o qual escolherá, dentre os presentes, um ou mais secretários.

Parágrafo Único:- Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO IV
Da Administração

Artigo 9º:- A administração da sociedade compõe-se:

- a) do Conselho de Administração; e
- b) da Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
Do Conselho de Administração

Artigo 10:- O Conselho de Administração compõe-se de 7 (sete) Conselheiros, residentes no Brasil, acionistas da sociedade, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos.



4 - 25
f

JUL 23 1977

09 09 07

Parágrafo Único:- O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos pelo Conselho, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 13.

Artigo 11:- Compete privativamente ao Conselho de Administração:

- a) estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das políticas e diretrizes básicas da sociedade;
- b) convocar as assembleias gerais dos acionistas;
- c) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando:
 - I - aumento ou redução do capital social;
 - II - operações de fusão, incorporação ou cisão;
 - III - reformas estatutárias;
- d) deliberar sobre:
 - I - associação ou combinações societárias envolvendo a sociedade, inclusive participação em acordos de acionistas;
 - II - aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em sociedades controladas ou coligadas;
 - III - aquisição do controle de outras sociedades, observadas as prescrições legais;
 - IV - aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
 - V - participação em qualquer operação sucessiva envolvendo a aquisição ou transferência de ativos da



1040AR765640

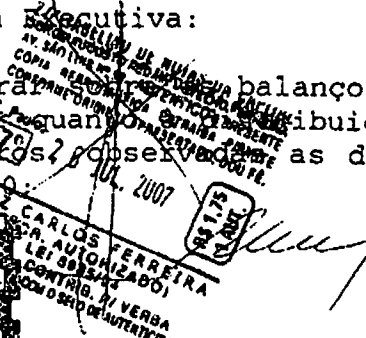
Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the name 'CARLOS PEREIRA' and a rectangular stamp with the name 'JOSÉ MARIA'.

00000000

00000000

Sociedade, cujo valor contábil total ou de mercado seja superior a quantia em reais equivalente a época a US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares);

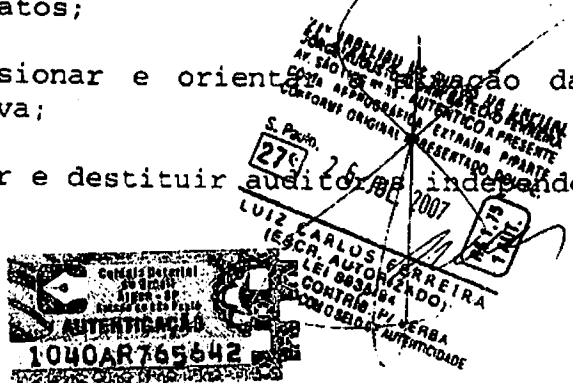
- VI - assunção de dívida por empréstimo (não incluindo refinanciamento, prorrogação ou renovação de empréstimo) em valor superior a quantia em reais equivalente a época a US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares);
 - VII - aquisição de ativos fixos em nome da Sociedade em valor superior à quantia em reais equivalente a época a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares);
 - VIII - participação em operações ou acordos entre a Sociedade, de um lado, e qualquer Acionista, Controladora ou suas afiliadas ou coligadas, do outro lado, exceto se tal operação ou acordo (i) for totalmente divulgado ao Conselho de Administração, e (ii) tenha termos e condições, pelo menos, tão favoráveis à Sociedade quanto aqueles que seriam obtidos junto a terceiros;
 - IX - alteração da política contábil ou tributária da Sociedade, exceto se os auditores externos da Sociedade concordarem com a alteração proposta; e
 - X - aprovação do plano estratégico de negócios da Sociedade.
- e) por proposta da Diretoria Executiva:
- I - examinar e deliberar sobre os balanços semestrais e decidir sobre a distribuição e aplicação dos lucros, observadas as disposições do artigo 1040AR765641



000000
09 02 07

II - deliberar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria Executiva e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, a serem submetidas à Assembléia Geral;

- f) fixar a remuneração de cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, até o montante global aprovado pela Assembléia Geral;
- g) fixar a gratificação de cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, observado o disposto na alínea "c" do parágrafo 1º do artigo 30;
- h) indicar o substituto dos membros da Diretoria Executiva nos casos previstos na alínea "b" do artigo 20, bem como dos conselheiros na hipótese prevista na alínea "b", inciso III, do artigo 14;
- i) autorizar, quando considerar necessária, a representação da sociedade por um único membro da Diretoria Executiva ou por um procurador;
- j) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e fixar as suas atribuições;
- l) fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- m) supervisionar e orientar a atuação da Diretoria Executiva;
- n) escolher e destituir auditores independentes; e



000000

000000

- o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da sociedade e deliberar sobre os casos omissos;

Parágrafo Único:- O Conselho de Administração poderá atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer de seus membros ou da Diretoria Executiva, com a intitulação que entender conveniente, não conflitantes com as atribuições privativas estabelecidas neste estatuto.

Artigo 12:- Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- b) designar, nas hipóteses previstas na alínea "a", inciso II, e alínea "b", inciso II, do artigo 14, o substituto do Vice-Presidente do Conselho de Administração; e
- c) presidir as assembleias gerais, podendo indicar, para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único:- Ao Vice-Presidente do Conselho de Administração compete substituir o Presidente em suas ausências, férias, licença, impedimentos ocasionais ou no caso de vaga.

Artigo 13:- O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.



JUL 27 2007

09 09 07

§ 1º:- As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

§ 2º:- Das reuniões serão lavradas atas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 14:- Ressalvados os casos em que a lei imponha forma especial, a substituição de membros do Conselho de Administração será feita da seguinte forma:

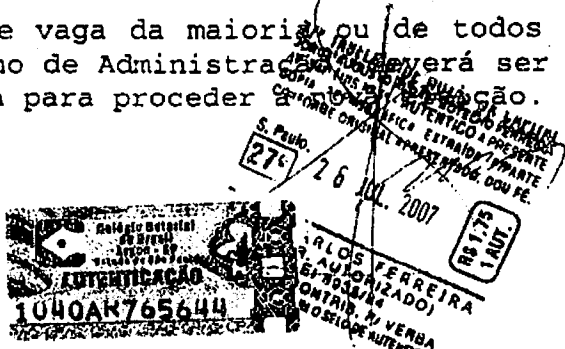
a) nos casos de substituição temporária:

- I - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente;
- II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração;

b) nos casos de substituição em virtude de vaga:

- I - o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo seu Vice-Presidente;
- II - o Vice-Presidente será substituído por qualquer conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração;
- III - os demais conselheiros, por substituto indicado pelo Conselho de Administração;

c) no caso de vaga da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, haverá ser convocada Assembleia para proceder à substituição.



JUL 27 1966

09 00 07

Parágrafo Único:- O substituto indicado na forma da alínea "b", inciso III, deste artigo, permanecerá no cargo até a realização da primeira Assembléia Geral, que preencherá o cargo tornado vago pelo restante do mandato do substituído.

SEÇÃO II

Da Diretoria Executiva

Artigo 15:- A Diretoria Executiva compõe-se de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 8 (oito) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, sendo:

- a) um Diretor Presidente;
- b) um Diretor Vice-Presidente; e
- c) de 2 (dois) até 6 (seis) Diretores Executivos.

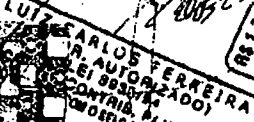
Parágrafo Único:- O limite máximo de idade para o exercício de cargo na Diretoria Executiva é de 60 (sessenta) anos, podendo o Conselho de Administração, conforme a natureza da área de atuação, estendê-lo até 65 (sessenta e cinco) anos.

Artigo 16:- Compete à Diretoria Executiva a administração e a gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações e praticar os atos que se relacionarem com o objeto da sociedade, cabendo-lhe:

- a) fazer levantar os balanços semestrais e propor a sua aprovação ao Conselho de Administração, juntamente com a proposta de distribuição e aplicação dos lucros, respeitado o disposto no artigo 30;



1040ART76645



JUL 2007

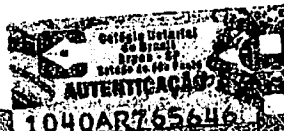
09:00:07

- b) submeter à aprovação do Conselho de Administração o Relatório Anual aos Acionistas e as Demonstrações Financeiras de cada exercício, com vistas a sua apresentação à Assembléia Geral;
- c) autorizar a instalação, a alteração de endereço e a extinção de sucursais, filiais, agências ou dependências, inclusive no exterior; e
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e o estatuto social.

Artigo 17:- Compete ao Diretor Presidente da sociedade:

a) privativamente:

- I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- II - orientar a administração e gestão dos negócios sociais, superintendendo os trabalhos da Diretoria Executiva, de forma a assegurar a plena implementação e execução das políticas e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- III - coordenar a atuação dos Diretores Executivos que estiverem sob sua supervisão direta;
- IV - tomar as decisões de sua alçada;
- V - tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria Executiva, "ad referendum" desta;
- VI - indicar os substitutos eventuais do Diretor Vice-Presidente e dos Diretores Executivos, nos casos previstos no inciso II da alínea "a" do



JUL 27

09 02 07

b) em conjunto com o Diretor Vice-Presidente e os Diretores Executivos:

- I - aprovar e alterar a estrutura administrativa e o regimento interno da sociedade;
- II - fixar alçadas para decisões nas áreas administrativa e operacional;

Artigo 18:- Compete ao Diretor Vice-Presidente da sociedade:

- a) administrar e supervisionar as áreas que lhe forem cometidas, na forma da alínea "j" do artigo 11.
- b) supervisionar e coordenar a atuação dos Diretores Executivos que estiverem sob sua supervisão direta; e
- c) substituir o Diretor Presidente da sociedade em suas ausências, na forma prevista no inciso I da alínea "a" do artigo 20.

Artigo 19:- Compete ao Diretor Vice-Presidente e aos Diretores Executivos a administração e a gestão dos negócios sociais, de acordo com as atribuições que lhes forem especificamente fixadas na forma da alínea "j" do artigo 11.

Artigo 20:- A substituição de membros da Diretoria Executiva será feita da seguinte forma:

a) nos casos de substituição temporária:

- I - o substituto do Diretor Presidente será o Vice-Presidente da sociedade, na forma prevista na alínea "a" do artigo 18;



11054

09 02 07

II - as funções do Diretor Vice Presidente e dos Diretores Executivos serão exercidas por substituto indicado, dentre os Diretores Executivos eleitos, na forma prevista no inciso VI da alínea "a" do artigo 17;

b) nos casos de substituição por vaga de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, o substituto será indicado pelo Conselho de Administração na forma do disposto na alínea "h" do artigo 11.

Artigo 21:- A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente.

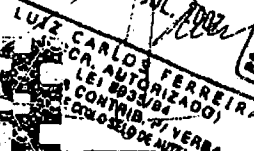
§ 1º:- Os membros do Conselho de Administração poderão comparecer às reuniões da Diretoria Executiva e aos atos de deliberação conjunta do Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretores Executivos, previstos na alínea "b" do artigo 17.

§ 2º:- As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros eleitos, cabendo ao Diretor Presidente, além do próprio voto, o de qualidade, no caso de empate.

§ 3º:- Das reuniões e dos atos previstos na alínea "b" do artigo 17 serão lavradas serão lavradas atas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria Executiva.

Artigo 22:- A representação ativa e passiva da sociedade será exercida pelos membros da Diretoria Executiva.

§ 1º:- Desde que devidamente aprovado pelo Conselho de Administração, quando necessário, na forma da alínea "i" do artigo 17, as atas conterão as assinaturas conjuntas dos membros da Diretoria Executiva:



JUL 27

09 09 07

a) os atos que importem oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis, prestação de garantia real ou fidejussória, transação ou renúncia de direitos, assunção de obrigações, celebração de contratos, bem como os que acarretem responsabilidade da sociedade ou exonerem terceiros para com ela; e

b) a constituição de procuradores, observado o disposto na alínea "i" do artigo 11.

§ 2º:- A sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria Executiva ou por procurador com poderes específicos, nos atos relativos a:

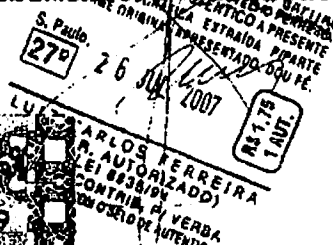
a) recebimento de citação inicial ou prestação de depoimento pessoal em Juízo; e

b) recebimento de intimações e prestação de declarações extrajudiciais.

§ 3º:- Os atos previstos na alínea "a" do parágrafo 1º deste artigo poderão também ser praticados por qualquer membro da Diretoria Executiva em conjunto com um procurador, ou conjuntamente por dois procuradores, especificados no respectivo instrumento os limites, a extensão dos seus poderes e a duração do mandato.

§ 4º:- A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la isoladamente em:

a) mandatos com cláusula "ad judicium" estes por prazo indeterminado, compreendendo inclusive os atos de citação, desistência, transação, recebimento de citação; e



-55
f

JUL 27

09:00:07

- b) atos especificamente discriminados nos respectivos instrumentos de mandato, exceto os mencionados na alínea "a" do parágrafo 1º deste artigo.

SEÇÃO III

Das Disposições Comuns ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva

Artigo 23:- A Assembléia Geral e o Conselho de Administração poderão deixar de eleger, respectivamente, Conselheiros e membros da Diretoria Executiva, quando preenchidos os limites mínimos estabelecidos nos artigos 10 e 15.

Artigo 24:- O exercício de cargo no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva independe de prestação de caução.

Artigo 25:- Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, depois de aprovada sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, serão investidos em seus cargos, mediante termos de posse lavrados nos Livros de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respectivamente.

Parágrafo Único:- Se o termo não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à data de aprovação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, a nomeação tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pelo órgão da administração para o qual tiver sido eleito.

Artigo 26:- Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva permanecem em seus cargos, após o término de seus mandatos, até a posse de seus substitutos.



JUL 27

09 00 07

Artigo 27:- A Assembléia Geral fixará os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, observado o disposto na alínea "f" do artigo 11

CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Artigo 28:- A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, com as atribuições previstas em lei.

§ 1º:- O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as prescrições legais, solicitarem sua instalação.

§ 2º:- A Assembléia Geral, perante a qual for solicitada a instalação do Conselho Fiscal, deverá eleger seus componentes e fixar sua remuneração.

§ 3º:- O mandato dos componentes do Conselho Fiscal terminará na Assembléia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

CAPÍTULO VI Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Reservas e Dividendos

Artigo 29:- O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 30:- No último dia de cada semestre serão elaboradas, com observância das prescrições legais, as seguintes demonstrações financeiras:

- balanço patrimonial;
- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- demonstração do resultado do exercício;



277 JARILIND DE OLIVEIRA DA SILVA
JORNAL ALBA D'ALBA
HE SMO LUIS A. P. - AUTENTICO
COPIA REPRODUZIDA
CONFORME ORIGINAL PRESENTADO. DOU DE

279 20 JUL 2000
LOIS FENREIRA
AUTORIZADO
1983/94
TRAB. P/ VERBA
DEBID DE AUTENTICACAO

1040ART30RE

-57-
f

JUL 27

09 02 07

d) demonstração das origens e aplicações de recursos.

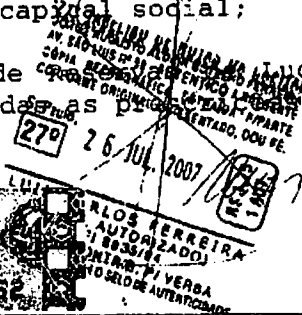
§ 1º:- Do resultado do exercício serão deduzidos:

- a) os prejuízos acumulados, se houver, na forma prescrita em lei;
- b) a provisão para o imposto sobre a renda;
- c) até 10% (dez por cento) do resultado que remanescer após as deduções referidas nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo, a título de participação do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, respeitadas as limitações legais e observado o disposto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 2º:- A participação prevista na alínea "c" do parágrafo 1º deste artigo será fixada e paga aos administradores por decisão do Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembléia Geral e com observância das prescrições legais.

§ 3º:- O resultado da sociedade, após as deduções referidas no parágrafo 1º deste artigo, constitui o lucro líquido do exercício, o qual, por decisão do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, terá a seguinte destinação, "ad referendum" da Assembléia Geral:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) constituição de reservas para Lucros a Realizar, obedecidas as prescrições legais;



110000

000000

c) constituição de Reservas para Contingências, na forma autorizada em lei;

d) 25% (vinte e cinco por cento), como dividendo obrigatório, calculado sobre o lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

I - quota destinada à constituição da reserva prevista na alínea "a" deste parágrafo;

II - lucros a realizar, transferidos para a reserva de que trata a alínea "b" deste parágrafo e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício;

III - importância destinada à formação de reservas para contingências de que trata a alínea "c" deste parágrafo e reversão dessas reservas formadas em exercícios anteriores;

e) o saldo que remanescer após as deduções previstas nas alíneas "a" a "d" desse parágrafo será destinado à constituição de reserva destinada a assegurar à sociedade adequada margem operacional, denominada "Reserva de Margem Operacional", até o limite máximo do valor do capital social.

§ 4º:- Os dividendos, cuja distribuição houver sido autorizada pela Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração, serão pagos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de sua declaração, e, em qualquer caso, dentro do exercício social em que forem declarados.



f

JUL 09

09 09 07

§ 5º:- A sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, declarar, no curso do exercício social e até a Assembléia Geral Ordinária, dividendos intermediários, inclusive a título de antecipação parcial ou total do dividendo obrigatório, à conta de:

- a) Lucros apurados em Balanço Semestral; e
- b) Lucros acumulados ou de Reservas de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 6º:- Serão computados, para efeito do cálculo do valor do dividendo obrigatório distribuído, eventuais juros distribuídos aos acionistas, até o limite da TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO - TJLP, nos termos do parágrafo 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, inclusive aqueles pagos à conta dos lucros ou reservas mencionados no parágrafo 5º deste artigo.

CAPÍTULO VII Da Liquidação

Artigo 31:- A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos por lei ou por deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Artigo 32:- O acionista que não realizar a prestação correspondente às ações subscritas, nas condições previstas no boletim de subscrição, ou, em caso de omissão, na chamada da Diretoria Executiva, ficará sujeito ao pleno direito constituído em mora, pagando de imediato o pagamento de juros de 1% (um por cento) por mês, além de



1040AR730854

f

JUL 27

09:00:00

correção monetária calculada de acordo com os índices oficiais em vigor, sem prejuízo da utilização pela sociedade dos meios assegurados em lei para satisfação de seu crédito.

Artigo 33:- O valor de reembolso das ações nos casos em que é assegurado em lei, será igual ao valor de patrimônio líquido das ações, apurado com base em balanço levantado na forma prevista em lei.

CAPÍTULO IX **Das Disposições Transitórias**

Artigo 34:- Existe Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade conforme o disposto no artigo 118 da Lei 6.404 de 15.12.76, ao qual este estatuto social se subordina.

São Paulo, 30 de março de 2006

Andre H. Rutowitsch

Andre Horta Rutowitsch

Diretor Executivo

NEY FERRAZ DIAS

NEY FERRAZ DIAS

Diretor Executivo

ESTATUTO CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES APROVADAS NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA

2006
AUTENTICAÇÃO
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, DOU PE.

27º 26 JUL 2007

1040AR739855
CARLOS FERREIRA
AUTORIZADO
CONTABIL. P. VERBA
CONSELHO DE AUTENTICAÇÃO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas
Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

Via Processo

Vencimento

05/08/2008

Data da Emissão

31/07/2008

Comarca

SOUSA

Processo

037.2008.002881-6

Guia nº

037.2008.018658-0

Conta FEPJA

07595/021-209

Histórico

DILIGENCIA

POSTAGEM R\$ 3,60

Taxa Judiciária

0,00

Custas Judiciais

3,60

Diligências

0,00

Tarifa Bancária

1,00

Total

4,60

154559133375 65389 4,60AC31070R 1744

PAGÁVEL APENAS NOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL S/A ATÉ A DATA DO VENCIMENTO
O NÃO PAGAMENTO DA GUIA ATÉ A DATA DO SEU VENCIMENTO IMPLICA NO SEU CANCELAMENTO.

- 61.
f-

CONCLUSÃO

Aos 08 de 08 de 2008

faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr.

MM. Juiz de Direito

Escrivão/Escrevente

*Carta de...
da contestação
depois o autor vive
10 dias
G...
ESTADO DA PARAIBA
PODER JUDICIÁRIO
11 SET. 2008
José Normando Fernandes
JUIZ DE DIREITO*

DATA

Aos 12 de 09 de 08

recebi em cartório estes autos 44

Juiz

Escrivão/Escrevente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedida do
foro nº 151/08
Advogado(a) Dr. O. A. A. A.
do respectivo escritório
de fis. 61
Sousa(PB), 22/10/08

ESCRIVÃO(O) / ESCRIVENTE

3

JUNTADA

Aos 16 de 10 08
Junto a este atestado impugna-
ção
em frente

4

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
GERENTE DO UNIBANCO AIG-SEGUROS	
ENDEREÇO / ADRESSE	
AV. Antonio de Góis, 617 - Bairro Pina	UF PAÍS / PAYS
CEP / CODE POSTAL	
RECIFE	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
Envio de Carta de Intimação - Cível	
Proc. nº 0372008002881-6	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
Joana Karoline de A. Barros	16/03/09
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	
6386-0073725	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	Cartão de Identificação
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNÉ DANS LE VERSO	

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
16 MAR 2009
69

16 10 2008
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SOUSA - PB

PROC. Nº 037.2008.002881-6

AUTOR: JOSEFA GOMES RODRIGUES

RÉU: UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.

JOSEFA GOMES RODRIGUES, já qualificado(a) nos autos da ação em epígrafe, em que contende com **UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.**, vem à presença de V. Exa., por seu advogado, apresentar...

IMPUGNAÇÃO

à contestação apresentada, nos seguintes termos:

A parte autora ajuizou a presente demanda objetivando o recebimento das diferenças relativas ao seguro DPVAT.

A demandada ofertou defesa, sob a forma de contestação, alegando, em suma e, em preliminar (I), o seguinte: 1) carência de ação – documento imprescindível ao exame da questão (registro da ocorrência no órgão policial competente); 2) carência de ação – falta de documento imprescindível ao exame da questão – laudo de exame de corpo de delito – iml; e, em seguida, no mérito propriamente dito (II) diz que: 3) do valor indenizável no caso de indenização por invalidez permanente; 4) da plena vigência da lei 11.482/07.

Estes, em resumo, são os pontos que merecem destaque.

64
A defesa apresentada pela ré está inarredavelmente fadada ao insucesso, senão vejamos, o que a mesma diz, preliminarmente:

I) PRELIMINAR

1) CARÊNCIA DE AÇÃO – DOCUMENTO IMPRESCINDÍVEL AO EXAME DA QUESTÃO (REGISTRO DA OCORRÊNCIA NO ÓRGÃO POLICIAL COMPETENTE)

A autora juntou "in initio" o documento policial que dá notícia do acidente. Tal certidão tem fé pública, lavrada por autoridade competente e, portanto serve adequadamente a comprovar o sinistro.

2) CARÊNCIA DE AÇÃO - FALTA DE DOCUMENTO IMPRESCINDÍVEL AO EXAME DA QUESTÃO – LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO - IML

Não é verdade o que diz a seguradora ré, eis que às fls. a autora apresenta atestados médicos que indicam a sua debilidade. Outrossim está à disposição do Juízo no que diz respeito à realização de perícia médica que possa ajudar na convicção de V. Exª..

Entretanto o que não pode ocorrer, diferente do que sustenta a ré, é que haja uma tarifação da invalidez, quando a lei de regência não fala em "níveis de invalidez", bastando que se comprove a debilidade permanente. A tabela utilizada pela seguradora-ré, através de norma administrativa, não tem o condão de suplantar a força de lei ordinária, tendo em vista o princípio da hierarquia das normas.

II) MÉRITO

3) DO VALOR INDENIZÁVEL NO CASO DE INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE

O valor indenizável no caso de invalidez permanente é de 40 (quarenta) salários mínimos, sendo inaplicável ao caso a famigerada Tabela para cálculo da indenização.

Iterativa jurisprudência pátria, por si só, espanca a tese da contestante, senão vejamos:

SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT – Cobrança e reparação de danos - Súmula 37 do 1º tac - Indenização que deve corresponder ao valor de 40 salários mínimos - Art. 3º da lei 6.194/74 que não foi revogado pela lei 6.205/75 - Art. 7º, IV, da CF que não impede a consideração do valor do salário mínimo para o pagamento da indenização e vedação apenas que os reajustes periódicos do salários mínimo sejam, vinculados a outros critérios ou índices que lhes diminuam o poder aquisitivo -

65
R

Juros do ilícito praticado pela seguradora (c. Civil, art. 398 e súmula 54 do STJ) - Obrigação, ademais, submetida a termo (c. Civil, arts. 397 e 407) - Ação procedente - Recurso da autora provido, prejudicado o da seguradora. (1º TACSP - Ap 1279210-8 - São Paulo - 11ª C. - Rel. Juiz Urbano Ruiz - J. 15.04.2004) JCF.7 JCF.7.IV.

4) DA PLENA VIGÊNCIA DA LEI 11.482/07

Esta lei que alterou o art. 3º, alínea "b" da lei 6.194/74, só tem valor para os eventos ocorridos após sua vigência, ou seja, 31 de maio de 2007.

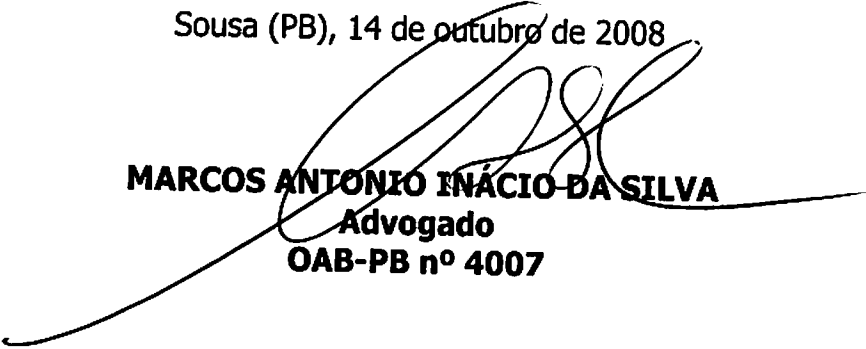
CONCLUSÃO

Esvaziados, portanto, os argumentos da peça defensiva, não havendo qualquer argumento razoável que possa ser aproveitado como fundamento de uma sentença de improcedência, ratifica todos os termos da peça preambular desta demanda.

Mercê dessas considerações, requer a V. Exa. que se digne em indeferir as preliminares agitadas e, em rejeitando o mérito, julgue **PROCEDENTE** o pedido, nos termos da peça inicial.

Pede DEFERIMENTO.

Sousa (PB), 14 de outubro de 2008


MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
Advogado
OAB-PB nº 4007

CONCLUSÃO
Aos 16 de 10 de 08
aço estes autos conclusos ao Exmo. Sr
MM Juiz de Direito

Escrivão / Escrevente

Designo o dia 21/4/09 às 10:30
para audiência em primeira
Diligências.
Sousa-PB,

José Normando Fernandes
Juiz de Direito

DATA

Aos 14 de 11 de 08
recebi em cartório estes autos do
Ma. Juiz de Direito

Escrivão / Escrevente

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que expeditei o
foro nº 26/09 para o(a)
Advogado(a) partes
do respectivo processo em consonância
de fls. 65
Sousa(PB), 26/02/09
ESCRIVÃO / ESCRIVENTE

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que expeditei o
mandado
Ordem
Sousa(PB), 26/02/09
ESCRIVÃO / ESCRIVENTE



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOUSA
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA**

CARTA DE INTIMAÇÃO

Sousa-PB, 26.02.2009.

Ilmo (a) Senhor (a).

Pela presente, cumprindo determinação judicial, INTIMO o Ilmo (a) Senhor (a) do despacho proferido nos autos da Ação de Cobrança proposta por Josefa Gomes Rodrigues contra Unibanco Aig Seguros S/A, processo nº 03720080028816, a fim de comparecer a audiência de conciliação no dia 02.04.09, às 10:30 horas, o qual é do seguinte teor:

Vistos, etc...Designo o dia 02.04.09, às 10:30 horas, para audiência de conciliação. José Normando Fernandes - Juiz de Direito.

aviso de recebimento.

A presente segue pelos correios sob registro e

Atenciosamente:

Idário Dácio Fernandes
Técnico Judiciário.
Mat. 469.486-4.

ILMO (A) SENHOR (A)
Gerente do Unibanco Aig Seguros.
Av. Antonio de Góis, nº 617 – Bairro Pina.

Cep: 51.110-000
Recife-PE.

CERTIDÃO

Certifico que enlie via com

SR L6 98060206-3 C

com 12

Don 16 - Sousa(PB) 12 / 03 / 09

Escritor/Escrevente

3

JUNTADA
Aos 25 de 03 de 07
Juntada de 01 mandado
Gen. Brandy
[Signature]

2

COMARCA DE SOUSA

MANDADO 001 - MAND INTIMACAO

PROCESSO - 037.2008.002.881-6 JULZO - 1A. VARA SOUSA
ACAO - Acao DE COBRANCA

AUTOR - JOSEFA GOMES RODRIGUES

ENDERECO - R PROJETADA

BAIRRO - MUTIRAO CIDADE - SOUSA

RED - UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

ENDERECO - AV ANTONIO DE GOIS 617

BAIRRO - PINA CIDADE - RECIFE

CEP - 00000000

CEP - 51110000

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, PROCEDA A INTIMACAO DA PARTE NOME E ENDERECO ACIMA, PARA OS TERMOS DO DESPACHO TRANSCRITO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

INTIMAR JOSEFA GOMES RODRIGUES PARA AUDIENCIA DE CONCILIAAO NO DIA 02.04.09, AS 10:30 HORAS NO FORUM LOCAL.

LOCAL - DR. JOSE MARIZ

END. - RUA PROJETADA S/N, BAIRRO GATO PRETO CEP

SOSA, ... DE ... DE ...

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL - 3771-3 FRANCISCO FLAVIO MAMEDIO LEITE 050 27/02/09
O OFICIAL ACIMA DEVERA SE IDENTIFICAR COM SUA CARTEIRA FUNCIONAL.

CIENTE - Josefa Gomes Rodrigues

MANDADO COM DILIGENCIA DO JUIZ.

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado retro do MM. Juiz de Direito, dirigi-me a rua João Alves s/n, bairro Mutirão (novo endereço da promovente-tem uma placa de vende salgados e a rua também é conhecida por rua do Arame) e, sendo ali, **INTIMEI JOSEFA GOMES RODRIGUES**, dando-lhe conhecimento de todo o conteúdo e inteiro teor deste, aceitou a contrafe que lhe ofereci e exarou sua nota de ciência no anverso deste. O referido é verdade e dou fé.

SOUSA PB, 24 de março de 2009



Francisco Flavio Mamedio Leite
Oficial de Justiça Avaliador

Ass 25 JUNTADA
da 03
Junho a 09
de 09
em frente

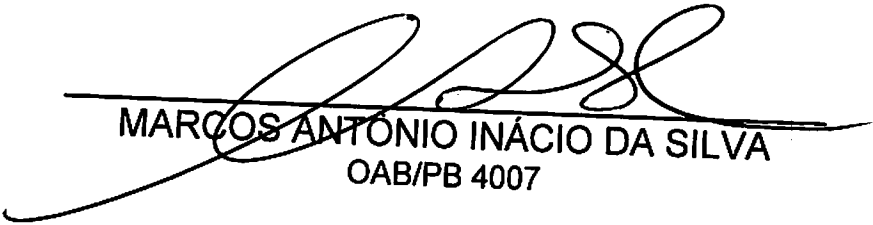

270.
f

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, SUBSTABELEÇO, com reserva, ao Bel. **Edmilson Tavares Ribeiro Filho**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional da Paraíba, sob o nº. 12.644, todos os poderes outorgados por JOSEFA GOMES RODRIGUES, qualificado nos autos da Ação de Cobrança nº. 0372008002881-6, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Sousa/PB.

Para maior clareza, firmo o presente instrumento para que possa produzir seus devidos e legais efeitos.

João Pessoa/PB, 27 de março de 2009.


MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
OAB/PB 4007

CRONOS ADVOCACIA

Dr. Wagner Wanderley Rodrigues
OAB/PB 11.618

- 21.

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento de substabelecimento, **Bel. Wagner Wanderley Rodrigues**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PB sob n.º 11.618, com endereço profissional na rua Pedro Vieira da Costa, n.º 08, centro, Sousa/PB, CEP: 58.800-390, **SUBSTABELECE** ao **Bel. João Roberto Pinheiro Rodrigues**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba sob n.º 11825, com reservas de iguais para mim, os poderes que lhes foram conferidos nos autos do processo de n.º 037.2008 002881-6, em trâmite 1ª Vara da Comarca de Sousa/PB, tendo como promovente: João Gomes, e como promovida(o): União Gomes.

Sousa/PB, 02 de Abril de 2009.

Wagner Wanderley Rodrigues
Wagner Wanderley Rodrigues
OAB/PB - 11.618

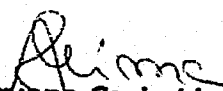
Rua Pedro Vieira da Costa, n.º 08, centro, CEP: 58.800-390
Sousa - Paraíba
E-mail: wagnerwrodrigues@hotmail.com; Fone: (83) 3522.3222 e Cel. (83) 9372-9333

-72.
f

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço, com reservas de iguais para mim, na pessoa do Dr. **WAGNER VANDERLEY RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PB n.º 11.618, **Alexandre Campos Ruiz**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB sob o n.º 13.726, **Nay Cordeiro Evangelista de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PB sob o n.º 14.229 e **Marília Albernaz Pinheiro de Carvalho**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PB sob o n.º 9.581-E, todos com escritório localizado na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, n.º 1251, sl. 06 – térreo, Bairro dos Estados, João Pessoa – os poderes que me foram outorgados por **UNIBANCO AIG SEGUROS S/A**, vedado os poderes para receber intimação.

João Pessoa, 03 de março de 2009.


Adryana Carla Lima
OAB/PB 10.236



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOUSA
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA**

TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL

Aos **02** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e nove** (02/04/2009), nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba, no Fórum Dr. José Mariz, por volta das **11:00 horas**, na presença do Exmº. Sr. Dr. **JOSÉ NORMANDO FERNANDES**, Juiz de Direito, comigo técnico judiciário, de seu cargo, no final assinado. Sendo aí, foi declarada aberta AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA**, processo, nº **03720080028816**, movida por **JOSEFA GOMES RODRIGUES** contra **UNIBANCO AIG SEGUROS S/A**. Aos pregões de estilo compareceu o promovente e seu advogado, o Bel. Edmilson Tavares Ribeiro Filho, compareceu também a parte promovida Unibanco Aig Seguros S/A, através do seu advogado, o bel. Josean Roberto Pires Siqueira, que pediu e foi deferido a juntada do substabelecimento da parte promovente e promovido. Declarado abertos os trabalhos, tratando-se de direitos que admitem transação, o MM Juiz propôs a conciliação entre as partes, que em breve discussão, as partes não chegaram a uma composição amigável, pelo que o MM Juiz determinou que os autos lhe fossem conclusos para deliberação. Nada mais havendo, mandou o MM Juiz encerrar o presente termo que, lido, assinam. Eu, _____, Escrevente, o digitei e assino.

Juiz de Direito

Promovente

Josefa Gomes Rodrigues

Advogado

[Assinatura] 12.644

Promovido

Advogado

- 74.
f

CONCLUSÃO

Aos 07 de abril de 2009, faço estes autos
conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito.

Técnico Judiciário

Designo o dia 14/10/09, às 11:00 h.
para audiência ante o juiz
Diligências.

Sousa-PB, 22 ABR 2009

José Normando Fernandes
Juiz de Direito

DATA

os 22 de 04 de 09

em que se concluiu estes autos DO

MM. JUIZ DE DIREITO

Escrivão Secreário

CERTIDÃO

Certifico haver expedido o 01
mandado
Ordenado. Dou fé.
Souza-PB, 13 de 07 de 09

Escritor / Escrevente

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedir
faro nº 10009 Para firmar
Advogado(a) do(a) for
do respectivo despacho sentença
da fls. 14
Souza (PB), 13 de 07 de 09.

ESCRITÓRIO / ESCRIVENTE

[Handwritten signature]



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOUSA
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA**

CARTA DE INTIMAÇÃO

Sousa-PB, 13.07.2009.

Ilmo(a) Senhor (a).

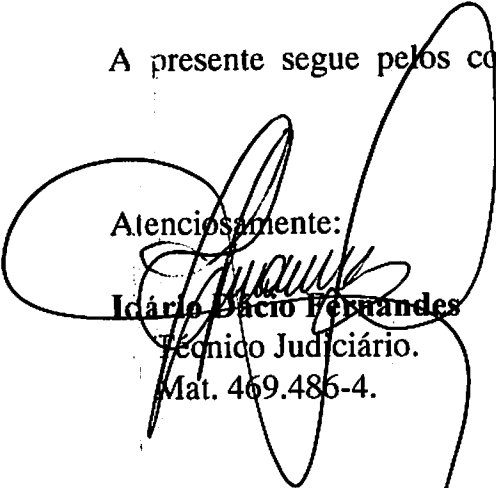
Pela presente, cumprindo determinação judicial, INTIMO o Ilmo (a) Senhor (a) do despacho proferido nos autos da Ação de Cobrança proposta por Josefa Gomes Rodrigues contra Unibanco Aig Seguros S/A, processo nº 03720080028816, a fim de comparecer a audiência de instrução e julgamento no dia 14.10.09, às 11:00 horas no fórum local, o qual é do seguinte teor:

Vistos, etc.. Designo o dia 14.10.09, às 11:00 horas para audiência de instrução e julgamento.
José Normando Fernandes - Juiz de Direito.

aviso de recebimento.

A presente segue pelos correios sob registro e

Atenciosamente:


Idário Dácio Fernandes
Técnico Judiciário.
Mat. 469.486-4.

ILMO (A) SENHOR (A)
Gerente do Unibanco Aig Seguros S/A
Av. Antônio de Góis, nº 617 – Bairro Pina.
CEP: 51.110-000
Recife - PE.

CERTIDÃO

Certidão Que enviou via Correio

Sob RG N. 62424826-6 e com

AA

Em 3 - Sousa (PB), 29.07.09

Escritor de Cartório

f



2A. VARA DE SAPE NF 103-09 (Parágrafo 2º do Art. 370 do CPP Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
01060 Processo: 0352008002346-4-CRIME C/ PATRI-MONIO REU: EDILSON BENICIO DA SILVA ADV: ANTONIO JOSE DE FRANCA. VITIMA: THIAGO SEBASTIÃO PAIVA. Sentença: Sentença condenatória por infração ao art. 157, par. 2, inciso II. Pena: 05 anos e 04 meses de reclusão e 14 dias multa, em regime semi-aberto, negado ao réu o direito de apelar em liberdade. Condenação em custas.

JUIZADO ESPECIAL DE SAPE NF 038-09 (INTIMACAO ART. 236 DO CPC).

01061 Processo: 0352004002659-9-COBR RITO SU-MARISSIM REU: SUL AMERICA SEGUROS SA ADV: ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO L DA CRU, CLAYVO DE MELO V FILHO. Despacho: Intime-se o promotor da delimitação de vista dos autos pelo prazo de cinco dias.

01062 Processo: 0352005001435-2-COBR RITO SU-MARISSIM REU: HELINHO DA HC MOTOS ADV: WALTER HIGINO DE LIMA. Despacho: Intime-se o promotor da delimitação de vista dos autos pelo prazo de cinco dias. Intime-se o exequente para, em cinco dias, cumprir o despacho de fls. 49, dos autos, sob pena de arquivamento.

01063 Processo: 0352007002397-9-INDENIZACAO REU: UNIBANCO AIG SEGURADORA S/A ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA, SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se o promotor da delimitação de vista dos autos pelo prazo de cinco dias.

01064 Processo: 0352008001549-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA DA PENHA CARDOZO ADV: MARIZETE CORIOLANO DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA. Despacho: Intime-se o exequente para, em cinco dias, cumprir o despacho de fls. 49, dos autos, sob pena de arquivamento.

01065 Processo: 0352008001554-4-INDENIZACAO AUTOR: MANOEL CHAVES FILHO ADV: ELZA DA COSTA BANDEIRA. Sentença: Intime-se o promotor da delimitação de vista dos autos pelo prazo de cinco dias. Intime-se o exequente para, em cinco dias, cumprir o despacho de fls. 49, dos autos, sob pena de arquivamento.

01066 Processo: 0352008001873-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSE FERREIRA SOARES ADV: WELLINGTON JOSE CAVALCANTI DE LIMA, REU: BRADESCO SEGUROS S/A ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO. Sentença: Ped do juízo procedente que condenou a parte promida na quantia de R\$ 18.600,00.

01067 Processo: 0352008002155-9-COBR RITO SU-MARISSIM REU: CONTINENTAL ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA. Sentença: Processo extinto nos termos do art. 794, Inc. I, do CPC.

01068 Processo: 0352008002688-9-INDENIZACAO AUTOR: MANOEL DOMINGOS DA SILVA ADV: NATANIEL GOMES DE ARRUDA. Despacho: Audiência de conciliação e julgamento designada para o dia 07-08-09 às 08:20hs, no Juizado Especial de Sape.

01069 Processo: 0352009001311-7-EXECUCAO CVAUT-OR: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PA-RAIBANA LTDA ADV: ANNA CARMEN MEDEIROS CAVALCANTI. Despacho: Audiência de conciliação e julgamento designada para o dia 07-08-09 às 08:00hs, no Juizado Especial de Sape.

01070 Processo: 0352009001402-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: SEVERINO VITALINO DA SILVA ADV: WELLINGTON JOSE CAVALCANTI DE LIMA. Despacho: Audiência de conciliação e julgamento designada para o dia 07-08-09 às 08:10hs, no Juizado Especial de Sape.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA-PB NF 091-09 (INTIMACAO ART. 236 DO CPC).

01071 Processo: 0912009000110-7-EXIBICAO DOCUMENTOS AUTOR: JOSEFA SARAIVA DE SOUZA ADV: JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA, REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS. Despacho: Intime-se o mantido integralmente a liminar concedida em fl. 12, pela magistrado anterior, determinando que se ofício ao promotor para fins de cumprimento, com aplicação de multa diária de cem reais.

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 095-09 (INTIMACAO ART. 236 DO CPC).

01072 Processo: 0362008000261-5-DECLAR INEXIS-

de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o dia 17-07-2009, pelas 11:45 horas, no fórum local.

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 100-09 (INTIMACAO ART. 236 DO CPC).

01076 Processo: 0372006002604-6-USUCAPIAO AUTOR: DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAL LTDA ADV: OZIEL DA COSTA FERNANDES. Despacho: Intime-se para audiência de instrução e julgamento no dia 24-10-09, às 11:00 horas no fórum local.

01077 Processo: 0372008002881-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JOSEFA GOMES RODRIGUES ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDMILSON TAVARES RIBEIRO FILHO, REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, JACSON ROBERTO PIRES CIRQUEIRA, ADRIANA CARLA DE LIMA. Despacho: Intime-se para audiência de instrução e julgamento no dia 14-10-09 às 11:00 horas no fórum local.

01078 Processo: 0372008004292-4-DECLAR INEXISTENCIA AUTOR: JOSE DOS ANJOS PEDROSA ADV: SEBASTIAO FIGUEIRO DA SILVA, HERBELY PETRUCIO ABRANTES FERNANDES. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO. Despacho: Intime-se para audiência de conciliação no dia 15-10-09, às 12:00 horas no fórum local.

01079 Processo: 0372008004321-1-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JAIR BARBOSA BARROS ADV: HEITOR ESTRELA GADELHA, REU: SUL AMERICA SEGURADORA ADV: CLAYVO DE MELO V FILHO. Despacho: Intime-se para audiência de conciliação no dia 08-10-09, às 09:00 horas no fórum local.

01080 Processo: 0372008004465-6-ACAO DE COBRANCA AUTOR: ROBERTO BATISTA DE ANDRADE ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA, REU: EXCELSIOR SEGUROS S/A ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, TATIANE CARNEIRO LACET PORTO. Despacho: Intime-se para audiência de conciliação no dia 08-10-09, às 10:00 horas no fórum local.

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 100-09 (Parágrafo 2º do Art. 370 do CPP Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

01081 Processo: 0372005005580-8-HOMICIDIO DOLOSO VITIMA: JOSE VIEIRA LINS ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA. Despacho: Intime-se das razões do recurso da apelação apresentadas pelo Ministério Público.

01082 Processo: 0372006006397-3-LEI 11343-06-XICOS REU: MARCELINO DANTAS BATISTA ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA. Despacho: Intime-se para o prazo legal apresentar razões finais.

01083 Processo: 0372007005251-1-CRIME C/ PATRI-MONIO REU: ROSINALDO FERREIRA DA SILVA ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA, EDUARDO HENRIQUE J E SILVA, REU: SIDNEY MENDES DE SOUSA ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA, EDUARDO HENRIQUE J E SILVA. Despacho: Intime-se para o prazo legal apresentar razões finais.

01084 Processo: 0372008000449-4-LEI 10826-03 PT APMA REU: VALDECIO EMILIO GOMES ADV: FRANCISCO VALDEMIRO GOMES. REU: GERALDO DA SILVA ADV: LUCI GOMES DE SENA. Despacho: Intime-se para o prazo legal apresentar razões finais.

01085 Processo: 0372009001962-3-RESPONSABILIDADE CRI REU: SALOMAO BENEVIDES GADELHA ADV: JOSE RICARDO PORTO. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18-08-2009, às 11:00 horas, no fórum local.

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 099-09 (INTIMACAO ART. 236 DO CPC).

01086 Processo: 0372002000957-9-ORDINARIA AUT-OR: MARIA CONSUELO PIRES DE SA ADV: OZIEL DA COSTA FERNANDES. Sentença: Processo extinto. Decreto de nulidade do processo movido por MARIA CONSUELO PIRES DE SA (art. 13, Inc. I do CPC) e extinto o feito sem resolução do mérito (art. 267, Inc. IV, do CPC).

01087 Processo: 0372002000957-9-ORDINARIA REU: DIRCE MOREIRA PINTO ADV: CID GADELHA E XAVIER, RENAN GADELHA XAVIER, REU: ADILVA DE PAIVA GADELHA ADV: CID GADELHA E XAVIER, RENAN GADELHA XAVIER, REU: RISELIA ROCHA PIRES DE SA ADV: CID GADELHA E XAVIER, RENAN GADELHA XAVIER. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito (art. 487, inciso I, do CPC).

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 099-09 (INTIMACAO ART. 236 DO CPC).

01090 Processo: 037199400498-1-EXECUCAO CV AUTOR: CEREALISTAMONTREAL LTDA ADV: JOSE ALVES FORMIGA, REU: H CORDEIRO E CIALDA ADV: GUTEMBERG SARMENTO DA SILVEIRA. Sentença: Intime-se as partes da sentença prolatada nos autos que julgou extinto o processo, com fulcro no art. 267, inciso II, parágrafo 1º do CPC.

01091 Processo: 0372003000038-6-BUSCA/APREEN-DEO 911 AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A ADV: CLAUDIA CABRAL C. DE A. FERREIRA, FRANCISCO DE ARAUJO COSTA, BIVAR RUFINO DE LUCENA, REU: FRANCISCA RODRIGUES SOARES ADV: MARIA DOS REMEDIOS MENDES. Sentença: Cumpra-se Extinção do processo sem julgamento do mérito (Art. 267, do CPC INCISO III PARAGRAFO PRIMEIRO).

01092 Processo: 0372004006766-4-CERIGACAO DE FAZER AUTOR: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA ADV: MARCELO ZANETTI GODOI. Sentença: Intime-se as partes da sentença que julgou extinto o processo com base no artigo 267, Inc. VI, do CPC, Inc. VI, parágrafo 4º, tudo do CPC.

01093 Processo: 0372006005840-3-INDENIZACAO AUTOR: L. S. S. ADV: CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ. Despacho: Intime-se Para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 01-09-09, às 09:00h.

01094 Processo: 0372006005840-3-INDENIZACAO AUTOR: L. S. S. ADV: CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ, DANILO DE SOUSA FERNANDES. Despacho: Intime-se Para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 01-09-09, às 09:00h.

01095 Processo: 0372007004311-4-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, ANDREA FIALHO PESSOA. Despacho: Intime-se Para comparecer em Cartório ou indicar pessoa credenciada e autorizada para receber o veículo descrito na inicial, tendo em vista o trânsito em julgado da sentença.

01096 Processo: 0372007005357-6-BUSCA E APREENSAO AUTOR: MAXICON CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ADV: FRANCISCO CHAGASAMPAIO, DANILO AUGUSTO GOMES DE MIRANDA, REU: JOSE NILDA DA COSTA FERNANDES ADV: OZIEL DA COSTA FERNANDES. Sentença: Extinção Art. 269 do CPC, inciso I.

01097 Processo: 0372007008899-6-ACAO CIVIL PUBLICA REU: ERASMO QUINTINO DE ABRANTES FILHO ADV: MARIA EDNA DE ABRANTES. Despacho: Intime-se a Dra. Maria Edna de Abranches para, na forma do art. 13 do CPC, no prazo de 15 dias, juntar aos autos instrumento probatório.

01098 Processo: 0372007008899-6-ACAO CIVIL PUBLICA REU: ERASMO QUINTINO DE ABRANTES FILHO ADV: OZIEL DA COSTA FERNANDES. Sentença: Cite-se na forma do art. 215 do CPC o demandado ERASMO QUINTINO DE ABRANTES FILHO, por seu advogado, o qual possui poderes para receber citação, para efetuar contestação aos termos da inicial.

5A. VARA SOUSA/PB NF 087-09 (INTIMACAO ART. 236 DO CPC).

01099 Processo: 0372002004813-0-ORDINARIA NULIDADE REU: BRADESCO PREVIDENCIA SOCIAL E SEGUROS S/A ADV: JORLANDO RODRIGUES PINTO, RENATO TADEU RONDINA MANDALITI. Despacho: Intime-se a parte promovida, por meio de seu representante legal, para em 10 dias, se manifestar sobre petições de fls. 354-355 dos autos.

01100 Processo: 0372004003590-1-INDENIZACAO AUTOR: DAVID ABRANTES SARMENTO ADV: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA, AUTOR: MARIA LOURETO ABRANTES SARMENTO ADV: FABRICIO ABRANTES DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se a parte autora, para em 10 dias, requerer o que entender de direito.

01101 Processo: 0372005001479-6-INDENIZACAO AUTOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA FREITAS ADV: FRANCISCO JOSMARIO DE SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora, para em 10 dias, requerer o que entender de direito.

01102 Processo: 0372005007321-4-ADJUDICACAO COMPULS. AUTOR: MARIA FILIOMENA DA SILVA ADV: MARIA EDNA DE ABRANTES. Despacho: Intime-se para em 10 dias se pronunciar sobre documentos juntados de fls. 108-109.

01103 Processo: 0372006005982-3-INDENIZACAO AUTOR: JOSE CASIMIRO QUEIROGA ADV:

01108 Processo: 0372008001507-8-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: ANDREA FIALHO PESSOA, JOSE ROBERTO VILAR DE MIRANDA JR. Despacho: Intime-se para em 10 dias falar sobre a certidão de fls. 35v dos autos.

01109 Processo: 0372008001524-3-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FIAT S/A ADV: NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA, ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se para em 10 dias falar sobre a certidão de fls. 44v dos autos e requerer o que entender de direito.

01110 Processo: 0372008004492-0-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CESAR AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR ADV: CEZAR AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA JUNI. Despacho: Intime-se a parte autora através de seu advogado, para, em 10 dias, dizer da possibilidade de conciliação ou do interesse em produzir provas em audiência, especificando-as.

01111 Processo: 0372008004584-4-ORDINARIA COBRANCA AUTOR: GENILDA FERREIRA DE SOUSACAMPOS ADV: DINACIO DE SOUSA FERNANDES. Despacho: Intime-se a parte autora para recolhimento de custas e diligências do meirinho, como também, para, em 10 dias, dizer da possibilidade de conciliação ou do interesse em produzir provas em audiência, especificando-as.

01112 Processo: 0372008004638-8-INDENIZACAO REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se a parte promovida por meio de seu representante legal, para em 10 dias, se manifestar sobre a petição e documentos de fls. 80-85.

01113 Processo: 0372008004685-9-ACAO DE COBRANCA AUTOR: JARISMAR CAVALCANTE DE LUCENA ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA, REU: EXCELSIOR SEGUROS S/A ADV: MARIANA DE LIMA FERNANDES. Despacho: Intime-se as partes impreteravelmente para em 10 dias, dizer da possibilidade de conciliação ou do interesse em produzir provas em audiência, especificando-as.

01114 Processo: 0372009000023-5-DECLARATORIA AUTOR: JOSE EMILIO PORDEUS PEDROSA ADV: OZIEL DA COSTA FERNANDES. Despacho: Intime-se para em 05 dias comparecer em cartório e assinar a eordeal, já que o mesmo não cumpriu na íntegra a determinação judicial de fls. 10.

01115 Processo: 0372009000338-7-ACAO DE COBRANCA AUTOR: FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA ADV: LINCON BESSERA DE ABRANTES. Despacho: Intime-se a parte autora através de seu advogado, para, em 10 dias, dizer da possibilidade de conciliação ou do interesse em produzir provas em audiência, especificando-as.

01116 Processo: 0372009000383-3-INDENIZACAO AUTOR: LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA ADV: OZIEL DA COSTA FERNANDES. Despacho: Intime-se a parte autora, para em 10 dias impugnar contestação de fls. 18-22.

01117 Processo: 0372009000390-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: LILIANE GADIELHA ROCHA QUEIROGA ADV: CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ. Despacho: Intime-se a parte autora através de seu advogado, para, em 10 dias, dizer da possibilidade de conciliação ou do interesse em produzir provas em audiência, especificando-as.

01118 Processo: 0372009000842-8-ACAO DE COBRANCA AUTOR: MARIA BETANIA DE LIMA NOGUEIRA ADV: ALCIR BARROS DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora através de seu advogado, para, em 10 dias, dizer da possibilidade de conciliação ou do interesse em produzir provas em audiência, especificando-as.

01119 Processo: 0372009000995-4-ACAO DE COBRANCA AUTOR: CARLOS FREDERICO NOGUEIRA DINATO ADV: ALCIR BARROS DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora através de seu advogado, para, em 10 dias, dizer da possibilidade de conciliação ou do interesse em produzir provas em audiência, especificando-as.

01120 Processo: 0372009001176-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: IVANILDE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MONTEIRO. Despacho: Intime-se para em 10 dias falar sobre a certidão de fls. 39v dos autos.

01121 Processo: 0372009001176-5-BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV: PAULO HENRIQUE FERREIRA. Despacho: Intime-se para em 10 dias falar sobre a certidão de fls. 39v dos autos.

Aos 29 de 07 de 09
Junto a estes Autos 01 MAN
DADO N: 002.

01703 Sentença: intimou-se do ofício pelo dia 28/11/2019.

ca de R\$ 52 que extrajam o valor de R\$ 100,00.

01703 Processo 00320800000033-0 ORIGINAL CO. BRANCO AUTAR. MARIA RAFAELA ALVES MATH. AS PASSELA AVY. LIZARA OLIVEIRA DA SILVA. REU. MUNICIPIO DE SERAPICABA ADY. INJUNÇÃO. INJUNÇÃO SMOUSA. Sentença: Intimou-se do ofício pelo dia 28/11/2019.

01704 Processo 00320800000072-4 MANO. SEGUNDA. PAUCA O AUTOR. VIVIANE DE ALMEIDA. ALVES MARTINS AVY. ROSEMEYRE MAF. DES QUARTE. REU. MUNICIPIO DE SERAPICABA ADY. RAFAEL AVY. MUNICIPIO DE SERAPICABA. Intimou-se do ofício pelo dia 28/11/2019.

que indençar a litigância requerida.

SOLICITAÇÃO

VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLICITAÇÃO Nº 111-09

INJUNÇÃO. ART. 236 DO CC. 01705

01705 PROCESSO Nº 00020900000009-0. REU: C. N. ADY: EMENDADO. DOS SANTOS COSTA. Despacho: Intimado.

[illegible]

10104 Processo: 03720077005372-2-AÇAO DE CO-
BRANCA AUTORA: MARIA JOSE DOS SANTOS
MARQUES DE SOUSA ADV: SEBASTIAO ABER-
NANDES BOTELHO. Despacho: Intime-se o
páteo autoral, para em 10 dias, requerer o que
se requer de direito.

10105 Processo: 03720077005378-7-AÇAO DE CO-
BRANCA AUTORA: MARIA JOSE DOS SANTOS
TOMES ADV: MARCOS ANTONIO DE
CICLO DA SILVA, ROBERTA QUEIROGA DE
OLIVEIRA MANOUE. Despacho: Intime-se o
páteo autoral, para em 10 dias, se manifestar
sobre petição e documentação de fl. 131, 167,
171, 181 e 183.

10106 Processo: 0372007700544-4-DEPÓSITO REU: L. T. M. P. ADV: JOHANNADO ROCHAENES
DETA. Despacho: Intime-se para em 10 dias de-
clarar o conteúdo com o poder de arbitragem de
formado para páteo autoral de fl. 72 das autos
e o valor de R\$ 200.000,00.

10107 Processo: 03720077005459-1-DEPÓSITO AU-
TOR: CARVALHO BATISTA, ANDREA RAFAELA PERE-
IRA. Despacho: Intime-se para em 10 dias de-
clarar o conteúdo com o poder de arbitragem de
R\$ 32

[illegible]

COMARCA DE SOUSA

MANDADO 002 -- MAND INTIMACAO

PROCESSO -- 037.2008.002.881-6 JUIZO -- 1A. VARA SOUSA
ACAO -- Acao DE COBRANCA

AUTOR -- JOSEFA GOMES RODRIGUES

ENDERECO -- R PROJETADA

BAIRRO -- MUTIRAO CIDADE -- SOUSA CEP -- 00000000

REU -- UNIBANCO AIG SEGUROS S/A

ENDERECO -- AV ANTONIO DE GOES 617

BAIRRO -- PINA CIDADE -- RECIFE CEP -- 51110000

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE SE NENHUM CUMPRIMENTO A ESTE, PROCEDA A INTIMACAO DA PARTE NOME E ENDEREÇO ACIMA, PARA OS TERMOS DO DESPACHO TRANSCRITO.

ELIETE DA SILVA
Substituto do Oficial de Intimação

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

INTIMAR JOSEFA GOMES RODRIGUES PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO NO DIA 14.10.09, AS 11:00 HORAS NO FORUM LOCAL.

20	20	20	20	20	20
20	20	20	20	20	20
20	20	20	20	20	20
20	20	20	20	20	20
20	20	20	20	20	20
20	20	20	20	20	20
20	20	20	20	20	20
20	20	20	20	20	20
20	20	20	20	20	20
20	20	20	20	20	20

LOCAL -- DR. JOSE MARIZ

END. -- RUA PROJETADA S/N, BAIRRO GATO PRETO CEP

SOUSA, ... DE DE

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL -- 3755-6 FRANCISCO AIRTON GERMANO

050 14/07/09

O OFICIAL ACIMA DEVERA SE IDENTIFICAR COM SUA CARTEIRA FUNCIONAL..

CIENTE --

MANDADO COM DILIGENCIA DO JUIZ..

CERTIDAO

Certifico que em cumprimento ao Mandado retro do MM. Juiz de Direito, dirigi-me ao lugar indicado e sendo ai após as formalidade legais, e sendo ai Deixando de proceder a Intimação da parte indicada tendo em vista a insuficiência de endereço pois o conjunto mutirão tem varias ruas todas com nome e números. O referido e verdade é dou fê.

SOUSA Pb, 26 de JUNHO de 2009

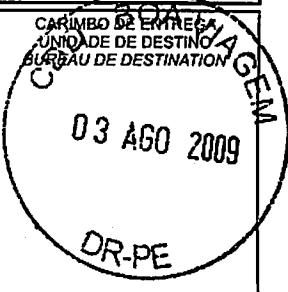
Francisco Arfon Germano
Oficial de justiça avaliador

JUNTADA		
Aos	12	de 08 de 09
Junto a estes Autos	A. R.	
ESCRIVÃO / ESCRIVENTE		

-78
d

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
GERENTE DO UNIBANCO AT-S-GUROS S/A			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Av. Antonio de Góis, 617, Bairro Pina			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAÍS / PAYS
RECIBE		PE	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Educação, Cultura, Infância e Cidadania		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
Autor: Inscrição Estadual nº 0372008002881-6		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Joana Karolha de A. Barros		03/02/09	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM DU DESTINATAIRE			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR			
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DU EMPLOYÉ			
		Maf/Chedid Lau Matr. 8.507.261-3	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

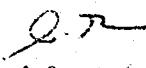
FC0463 / 16

114 x 186 mm

CARTA DE PREPOSTO

UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.166.158/0001-95, situada na Avenida Eusébio Matoso nº 1.375 – 2ª ao 8º andar e 10º andar – Conjunto 1002 - Capital – SP, por seu representante legal abaixo assinado, constitui procurador Bernete Camille Francisco Falcão Soares, inscrito(a) no R.G. Nº 3271546, para representar a outorgante em audiência perante 1ª Vara da Comarca de Juazeiro/PB, nos autos do Processo nº 037.2008.002881-6, proposta por Josefa Gomes Rodrigues que se realizará no dia 14/10/09, às 11:00 horas, bem como nas demais que se sucederem, conferindo-lhe poderes para prestar depoimento pessoal em nome do outorgante, declarar ou ratificar atos, desempenho deste mandato, que vigorará pelo prazo de 1(hum) ano, a contar desta data e não poderá ser substabelecido.

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2008


Claudio Henrique da Silva
OAB/RJ 39.581

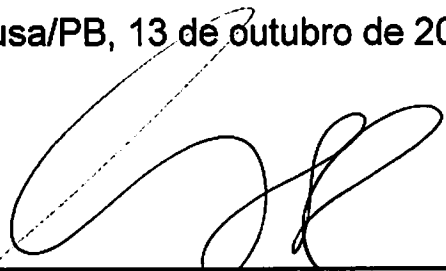
-80
f

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, SUBSTABELEÇO, com reserva, ao Bel. **George Petrúcio Moreira Vieira**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional da Paraíba, sob o nº. 11.809, todos os poderes outorgados por **JOSEFA GOMES RODRIGUES**, qualificada nos autos da Ação de Cobrança nº. **037.2008.002.881-6**, em trâmite na 1ª. Vara da Comarca de Sousa/PB.

Para maior clareza, firmo o presente instrumento para que possa produzir seus devidos e legais efeitos.

Sousa/PB, 13 de outubro de 2009.



MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
OAB/PB 4007



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOUSA
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA

TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL

Aos **quatorze** dia do mês de **outubro** do ano de **dois mil e nove** (14/10/2009), nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba, no Fórum Dr. José Mariz, por volta das **10:00 horas**, na presença do Exmº. Sr. Dr. **JOSÉ NORMANDO FERNANDES**, Juiz de Direito, comigo analista judiciário, de seu cargo, no final assinado. Sendo aí, foi declarada aberta AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA, PROCESSO N.º 0372008**, movida por **JOSEFA GOMES RODRIGUES** contra **UNIBANCO AIG SEGUROS**. Aos pregões de estilo, compareceu a parte promovente, e seu advogado, Dr. George Petrucio Moreira Vieira e a promovida e seu advogado o Bel. Josean Alberto Pires Siqueira e o preposto, conforme carta de preposição juntada nesta audiência. Declarada aberta a audiência, tratando-se de direito que admitem transação, o MM Juiz propos a conciliação entre as parte no que restou infrutífera. Pela parte promovida foi requerido que fosse feito a perícia na pessoa da vítima. O MM Juiz acatou o pedido da promovida e determinou o seu encaminhamento ao IML, na cidade de Patos-PB para realização da perícia, após o exame venham-me os autos conclusos. Nada mais havendo, mandou o MM Juiz encerrar o presente termo que, lido, assinam. Eu, , Analista Judiciário, o digitei e assino.

Juiz de Direito

Promovente

Josefa Gomes Rodrigues
Promovido J.F. Soares
Promovido

George Petrucio Moreira Vieira
Advogado
ADVOGADO
OAB-PB 11809

Josean Alberto Pires Siqueira
Advogado

VISTO EM AUDITAGEM

Processo paralisado há mais de 30 dias. Cumpra, a escrivania, o despacho/decisão judicial, no prazo de 48h

Em, março de 2010.

Leandro dos Santos
LEANDRO DOS SANTOS
Juiz Corregedor Auxiliar